

Manifestante: Igor Costa.

Código de Manifestação: 199.093.594.699

Prezado Senhor,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na qual o senhor solicitou cópia integral do processo TCE-RJ 300.074-9/18 para elaboração de defesa a esta Corte de Contas, foi constituído o Documento TCE-RJ 050.889-5/19 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/20011.

Em resposta, o Setor Especializado informou:

“... que se trata de processo interno desta Corte de Contas, em que não constam manifestações técnicas e votos, bem como outras informações que possam auxiliar o requerente na elaboração de defesa, razão pela qual opino pelo indeferimento do pedido, tendo em vista os fundamentos expostos pelo Corpo Instrutivo, especialmente o disposto no inc. VIII do art. 23 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).”

Entretanto, caso V.S.^a deseje poderá interpor, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no site do TCE-RJ da carta resposta, recurso ao Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, conforme disposto no artigo 15, da Lei 12.527/2011 e no *caput* e § 2º, do art.13 da Resolução nº 275/13.

Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

(...)

Resolução TCE-RJ nº 275/13

Art. 13. No caso de indeferimento de acesso às informações ou após as razões da negativa do acesso pelo órgão competente, poderá o interessado interpor recurso ao Plenário do Tribunal.

(...)

§ 2º Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecurável.

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ouvidoria@tce.rj.gov.br